



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 001/2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA (TRESC), no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 2º da Resolução TRESC n. 7.923, de 26.01.2015, torna pública a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para o provimento do cargo efetivo vago de Analista Judiciário – Área de Apoio Especializado – Especialidade Arquitetura do quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, e dos que vierem a surgir durante a sua validade.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso será realizado sob a responsabilidade, organização e controle da AVR ASSESSORIA TECNICA LTDA – EPP, localizada em Iporã/PR, endereço eletrônico www.exatuspr.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, e sob a coordenação da Comissão de Concurso Público designada pela Portaria DG n. 41, de 02.02.2015, obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O presente Concurso destina-se ao preenchimento de **1 (uma) vaga para o cargo de Analista Judiciário – Área de Apoio Especializado - Especialidade Arquitetura** e à formação de cadastro de reserva para as vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade definido neste Edital, conforme o quadro abaixo:

QUADRO 1

CÓD.	CARGO/ ÁREA DE ATIVIDADE	TOTAL DE VAGAS ⁽¹⁾	VAGAS PD ⁽²⁾	VAGAS NEGROS ⁽³⁾
101	Analista Judiciário – Área de Apoio Especializado – Especialidade Arquitetura	1 + cadastro de reserva	0	0

(1) Total de vagas, incluindo-se a reserva de vagas para candidatos com deficiência (Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999) e candidatos negros (Lei n. 12.990, de 9 de junho de 2014).

(2) Vagas reservadas às pessoas com deficiência, na forma e condições previstas neste Edital.

(3) Vagas reservadas aos negros, na forma e condições previstas neste Edital.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1.3 As provas serão realizadas no **dia 17 de janeiro de 2016** e serão aplicadas em município(s) da Grande Florianópolis, em local(is) a ser(em) divulgados na forma estabelecida no item 3 deste Edital.

1.4 Os candidatos classificados e não nomeados poderão, a critério da Presidência do TRES, ser aproveitados por outro órgão do Poder Judiciário da União que manifeste interesse, obedecida a respectiva classificação e desde que observadas as exigências previstas no art. 26 da Resolução TSE n. 23.391/2013.

2 – DOS CARGOS E DOS REQUISITOS

2.1 Os requisitos do cargo e as informações sobre a respectiva remuneração estão detalhados a seguir:

QUADRO 2

CÓD.	CARGO	REQUISITOS DO CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA – GAJ ⁽¹⁾	REMUNERAÇÃO MENSAL INICIAL
101	Analista Judiciário – Área de Apoio Especializado – Especialidade Arquitetura	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação de ensino superior em Arquitetura, reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional da categoria.	R\$ 4.633,67	R\$ 4.170,30	R\$ 8.803,97

1 – Correspondente a 90% (noventa por cento) do vencimento básico, conforme escalonamento previsto no inciso I do § 1º do art. 13 da Lei n. 11.416/2006, com redação dada pela Lei n. 12.774/2012.

2.1.1 A remuneração mensal será acrescida do auxílio-alimentação, atualmente estabelecido em R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais), nos termos da Portaria Conjunta n. 1, de 18.03.2015, do Conselho Nacional de Justiça, e de R\$ 59,87 (cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), correspondente à Vantagem Pecuniária Individual instituída pela Lei n. 10.698, de 02.07.2003.

2.2 A descrição sumária das atribuições do cargo consta do **Anexo I** deste Edital.

2.3 A lotação do cargo será na Sede do Tribunal, localizada em Florianópolis.

2.4 DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

2.4.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso deverá atender os requisitos específicos exigidos para o cargo, conforme estabelecido no item 2.1 deste Edital e, cumulativamente, no ato da posse, apresentar:

- a)** prova de ser brasileiro ou de gozar das prerrogativas dos Decretos n. 70.391, de 12.04.1972, e n. 70.436, de 18.04.1972, e do art. 12, § 1º, da Constituição



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Federal;

- b)** comprovante de quitação eleitoral e, se candidato do sexo masculino, também do serviço militar;
- c)** certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- d)** certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
- e)** comprovante de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- g)** declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei n. 8.112, de 11.12.1990;
- h)** declaração de bens;
- i)** declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos dos arts. 118 a 120 da Lei n. 8.112, de 11.12.1990, com a redação conferida pela Lei n. 9.527, de 10.12.1997 (arts. 118, § 3º, 119 e 120), e pela Medida Provisória n. 2.225-45, de 04.09.2001 (art. 119, parágrafo único);
- j)** atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica oficial do TRESA, mediante inspeção; e
- k)** declaração de que não é filiado a partido político.

3 – DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial de todas as etapas, resultados e demais comunicações referentes a este Concurso se dará na forma de editais, extratos de editais e avisos, nos meios e locais previstos neste Edital.

3.2 A divulgação será realizada pelo endereço eletrônico da CONTRATADA, www.exatuspr.com.br, especialmente no tocante às seguintes etapas e datas:

- a)** relação dos pedidos de isenção deferidos/indeferidos, a partir do **dia 24 de novembro de 2015**;
- b)** relação preliminar das inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas, a partir do **dia 09 de dezembro de 2015**;
- c)** relação dos candidatos inscritos (inscrições homologadas), a partir do **dia 16 de dezembro de 2015**;
- d)** local(is) de realização das provas, a partir do **dia 30 de dezembro de 2015**;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- e) gabarito preliminar das questões das provas objetivas, a partir **dia 18 de janeiro de 2016**;
- f) gabarito definitivo das questões das provas objetivas, a partir do **dia 29 de janeiro de 2016**;
- g) resultado preliminar (nota das provas objetivas e das provas discursivas), a partir do **dia 10 de fevereiro de 2016**;
- h) resultado final (relação completa dos candidatos classificados), a partir do **dia 17 de fevereiro de 2016**.

3.3 O Edital de homologação do resultado final deste Concurso será publicado no *Diário Oficial da União (DOU)*.

3.4 É de responsabilidade do candidato manter-se informado, através dos meios previstos neste Edital, de qualquer divulgação pertinente a este Concurso.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do candidato neste Concurso implicará a aceitação tácita e irrestrita e o cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e nos comunicados a serem publicados oportunamente pela CONTRATADA e pelo TRESA, das quais não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes em seu Formulário de Inscrição.

4.2 A inscrição será realizada **exclusivamente pela Internet**, no endereço eletrônico www.exatuspr.com.br, a partir das 10h do dia 16 de novembro de 2015 até às 23h59min do dia 30 de novembro de 2015, observado o disposto no item 4.5 deste Edital.

4.3 O valor correspondente à inscrição neste Concurso a ser pago pelo candidato é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

4.4 O candidato, após preencher o Formulário de Inscrição, deverá imprimir o boleto bancário (Guia de Recolhimento da União – GRU) e efetuar o pagamento da inscrição, até a data de vencimento do boleto.

4.4.1 Os boletos bancários (GRUs) emitidos no último dia do período de inscrição poderão ser pagos até o dia **1º de dezembro de 2015**.

4.5 A CONTRATADA não se responsabiliza pelas inscrições realizadas por meio da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a CONTRATADA.

4.6 O sistema de inscrição pela Internet permitirá ao candidato, dentro do período de inscrição, emitir a **segunda via** do seu boleto bancário.

4.7 O candidato será considerado inscrito no Concurso somente após o recebimento, pela CONTRATADA, da confirmação do pagamento da inscrição.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

4.8 É vedada a inscrição condicional e a realizada fora do período previsto no item 4.2 deste Edital.

4.9 Não será permitida a transferência para outra pessoa do valor de inscrição pago, assim como a transferência da inscrição para pessoa diversa daquela que a realizou.

4.10 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la no Formulário de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários, observado, quanto aos candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o disposto no item 4.24.4 deste Edital.

4.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que será responsável pela guarda da criança e ficará em sala reservada para essa finalidade.

4.11.1 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

4.12 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.13 Havendo inscrições múltiplas do mesmo candidato, será validada a última inscrição efetuada. As inscrições anteriores serão canceladas.

4.13.1 Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas e o candidato automaticamente eliminado do Concurso.

4.14 A relação preliminar das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas, com as devidas justificativas acerca do indeferimento, serão divulgadas em conformidade com o disposto no item 3 deste Edital.

4.15 O candidato que identificar qualquer inconformidade em sua inscrição, por ocasião da divulgação das relações de que trata o item 4.14 deste Edital, deverá interpor Recurso Administrativo específico dentro do prazo previsto, de acordo com o estabelecido no item 8.2 deste Edital.

4.16 A inscrição efetuada de acordo com o disposto no item 4 deste Edital será homologada pela CONTRATADA, significando tal ato que o candidato estará habilitado a participar das demais etapas do Concurso.

4.17 A relação dos candidatos inscritos (inscrições homologadas) será divulgada em conformidade com o disposto no item 3 deste Edital.

4.18 Os candidatos que identificarem inconsistências nos dados cadastrais deverão solicitar a correção por escrito, no momento de aplicação das provas, devendo tal circunstância constar em ata.

4.19 O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e ser apresentado quando solicitado, para eventual conferência.

4.20 O valor relativo à inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.21 A declaração falsa de dados constantes do Formulário de Inscrição ensejará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo de eventuais cominações legais ao candidato.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

4.22 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), ao tipo de vaga escolhida pelo candidato (vaga de ampla concorrência ou à vaga reservada à pessoa com deficiência), e, se for o caso, às condições especiais requeridas, assim como orientações para a realização das provas, estarão disponíveis no **Cartão de Convocação para Provas**, a partir do **dia 03 de janeiro de 2016**, no endereço eletrônico www.exatuspr.com.br, devendo o candidato efetuar a consulta e a impressão dessas informações, bem como portar o referido Cartão no dia de realização das provas para o fim do disposto no item 6.1.2.

4.23 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

4.23.1 De acordo com o Decreto n. 6.593, de 02.10.2008, fica isento do pagamento da inscrição neste Concurso, o candidato que:

- a)** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n. 6.135, de 26.06.2007; e
- b)** for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135, de 26.06.2007.

4.23.2 A isenção deverá ser solicitada no Formulário de Inscrição mediante requerimento do candidato **exclusivamente** no endereço eletrônico www.exatuspr.com.br, **a partir das 10 h do dia 16 de novembro de 2015 até às 23h59min do dia 18 de novembro de 2015**, observado o disposto no item 4.5, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e declaração de que atende à condição estabelecida na letra “b” do item 4.23.1.

4.23.3 A CONTRATADA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.23.4 As informações prestadas no requerimento de isenção são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder, a qualquer momento, por crime, na forma da lei – o que acarretará sua eliminação do Concurso –, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n. 83.936, de 06.09.1979.

4.23.5 Não será concedida isenção de pagamento da inscrição ao candidato que:

- a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b)** fraudar e/ou falsificar documentação;
- c)** não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 4.23.2 deste Edital.

4.23.6 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela CONTRATADA.

4.23.7 A relação dos pedidos de isenção deferidos/indeferidos será divulgada em conformidade com o disposto no item 3 deste Edital.

4.23.8 Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção do pagamento da inscrição.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

4.23.9 O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no Concurso.

4.23.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá, para efetivar a sua inscrição no Concurso, acessar o endereço eletrônico www.exatuspr.com.br, realizar a confirmação de sua inscrição, gerar o boleto bancário (GRU) e efetuar o pagamento até o dia do término das inscrições, exceto na hipótese do item 4.4.1, tudo em conformidade com os procedimentos descritos neste Edital.

4.24 DOS CANDIDATOS AS VAGAS RESERVADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.24.1 À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

4.24.1.1 Serão reservadas 5% (cinco por cento) do total de vagas de cada cargo **que surgirem no prazo de validade do concurso**, a serem preenchidas por pessoas com deficiência, em obediência ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei n. 8.112, de 11.12.1990, e de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, com o Decreto n. 3.298, de 20.12.1999, e com a Resolução TRES n. 7.740, de 20.01.2009.

4.24.1.2 O primeiro candidato às vagas reservadas às pessoas com deficiência classificado no Concurso será nomeado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta do cargo, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de vinte cargos providos, nos termos do § 2º do art. 11 da Resolução TSE n. 23.391, de 16.05.2013.

4.24.1.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20.12.1999, com as alterações introduzidas pelo art. 70 do Decreto n. 5.296, de 02.12.2004.

4.24.2 Os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário de início e local de realização das provas e nota mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvadas as disposições do item 4.24.4.

4.24.3 Os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão declarar essa condição no ato da inscrição, especificando sua deficiência, em consonância com o item 4.24.1.3 deste Edital.

4.24.4 Os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência que precisarem de condições diferenciadas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, tempo adicional) para a realização das provas deverão indicá-las por ocasião da inscrição.

4.24.4.1 Os candidatos deficientes visuais (cegos ou baixa visão) que solicitarem prova especial por meio da utilização de *software*, deverão, no momento da inscrição, indicar um dos relacionados a seguir:

- a) *Dos Vox* (sintetizador de voz);
- b) *Jaws* (Leitor de Tela); ou



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

c) *ZoomText* (Ampliação ou Leitura).

4.24.5 Se a condição especial demandada for tempo adicional para a realização da prova, o candidato, além de preencher esta condição no Formulário de Inscrição, deverá enviar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º do art. 40 do Decreto n. 3.298, de 20.12.1999.

4.24.5.1 O referido parecer deverá obrigatoriamente ser postado **até o primeiro dia útil após o término do período de inscrições**, acompanhado do laudo médico de que trata o item 4.24.6 deste Edital, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), à “Exatus Promotores de Eventos e Consultoria, Rua Sinop, 631, Centro, Iporã/PR, CEP: 87.560-000”, ou entregue pessoalmente no referido endereço, sem o qual não será concedido o tempo adicional solicitado.

4.24.6 Os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão obrigatoriamente postar, **até o primeiro dia útil após o término do período de inscrições, laudo médico** (original ou cópia autenticada em cartório) atestando o tipo e o grau ou nível de sua deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, **expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições**, com indicação do nome do médico e do respectivo número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), à “Exatus Promotores de Eventos e Consultoria, Rua Sinop, 631, Centro, Iporã/PR, CEP: 87.560-000”, ou entregar pessoalmente no referido endereço, contendo o NOME do candidato, seu número de INSCRIÇÃO, sua DEFICIÊNCIA e cópia do Formulário de Inscrição, onde consta a solicitação de enquadramento, escrito de forma clara e legível.

4.24.7 Os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverão optar, no ato da inscrição, por concorrer à vaga reservada, assinalando no Formulário de Inscrição a sua condição e observado o disposto no item 4.24.4 deste Edital.

4.24.8 O laudo médico não será devolvido e nem dele será fornecida cópia.

4.24.9 Caso o nome do candidato não esteja legível no laudo médico e não possa ser identificado, o laudo será excluído e o candidato não poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.24.10 Os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se classificados no Concurso, figurarão em duas listagens: a primeira, contendo a lista de classificação geral dos candidatos ao cargo, e a segunda, composta somente por candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, observado o disposto no item 7.9.1 deste Edital.

4.24.11 Os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência, após o período de inscrição, terão o laudo médico apresentado avaliado pela CONTRATADA, quanto ao seu enquadramento legal, conforme o item 4.24.1.3.

4.24.12 No caso do não enquadramento como pessoa com deficiência, ou da não observância dos procedimentos e requisitos dispostos no item 4.24 deste Edital, o



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

candidato figurará somente na lista geral de candidatos inscritos (inscrições homologadas).

4.24.13 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação ou eliminação do Concurso, ou, ainda, por reprovação pela equipe multiprofissional de que trata o item 4.25, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

4.25 DA PERÍCIA MÉDICA

4.25.1 Após a homologação do resultado final deste Concurso, os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência aprovados serão convocados através de Edital para se submeterem à perícia médica oficial, a ser realizada em município da Grande Florianópolis, promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da CONTRATADA, formada por seis profissionais, sendo três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão — sendo um deles médico — e mais três profissionais da área de arquitetura, com registro no Conselho Regional da Categoria, com vistas à confirmação da deficiência declarada, bem assim à análise da compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo, de acordo com os requisitos previstos na Resolução TRESA n. 7.740/2009, observado o seguinte:

- a)** o Edital de Convocação dos candidatos para se submeterem à perícia médica oficial será publicado no *Diário Oficial da União (DOU)*;
- b)** o não comparecimento do candidato classificado acarretará a perda do direito à vaga reservada; e
- c)** o candidato cuja deficiência for considerada inexistente ou que não se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20.12.1999, com as alterações introduzidas pelo art. 70 do Decreto n. 5.296, de 02.12.2004, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos para vaga de ampla concorrência.

4.25.1.1 O candidato deverá comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início munido de documento de identidade original e de laudo médico circunstanciado (original ou cópia autenticada em cartório), **emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica**, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n. 3.298, de 20.12.1999, e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

4.25.1.1.1 O candidato deverá apresentar, ainda, todos os exames complementares que julgar necessário para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

4.25.1.1.2 O TRESA estabelecerá o quantitativo de candidatos a serem convocados para a perícia médica quando da publicação do Edital para a realização desta etapa, de acordo com a sua necessidade, reservando-se o direito de não convocar todos os candidatos aprovados.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

4.25.1.1.3 Os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência no concurso público que não figurarem na convocação serão convocados para a realização desta etapa caso haja necessidade de nomeação de outros candidatos nesta condição, em cumprimento ao disposto na legislação vigente acerca da reserva de vagas para pessoas com deficiência.

4.25.1.2 Os pareceres da equipe multiprofissional serão encaminhados à Comissão do Concurso, que os submeterá à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina para aplicação das disposições da Resolução TRESA n. 7.740/2009.

4.25.1.3 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto n. 3.298/1999 e alterações, e da Resolução TRESA n. 7.740/2009.

4.25.1.3.1 O candidato com deficiência que apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo no decorrer do estágio probatório, após regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 16 da Resolução TRESA n. 7.740/2009, será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, consoante o disposto no § 2º do art. 20 da Lei 8.112/1990.

4.26 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

4.26.1 Aos candidatos pertencentes à população negra que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Federal n. 12.990/2014, ficam reservados 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público, durante o prazo de validade do certame, na forma da Resolução CNJ n. 203, de 23 de junho de 2015.

4.26.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.26.1 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, na hipótese de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 2º da Resolução CNJ n. 203/2015.

4.26.2 O candidato deverá, quando da inscrição, indicar se deseja concorrer às vagas reservadas à população negra, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.26.2.1 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso.

4.26.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.26.4 Constatada a falsidade da declaração a que se refere o item 4.26.2, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação ao serviço público após o procedimento administrativo em que lhe



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.26.5 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.26.6 Os candidatos negros que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes nestes subitens não poderão interpor recurso em favor de sua situação.

4.26.7 Os candidatos negros poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.26.8 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

4.26.9 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.26.10 Na hipótese de que trata o subitem 4.26.9 deste edital, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

4.26.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.26.12 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.26.13 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

4.26.14 O candidato inscrito como negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.26.15 Os candidatos que se autodeclararem negros, se não eliminados, serão convocados para verificação da veracidade de sua declaração previamente a sua nomeação, nos termos do § 3º do art. 5º da Resolução CNJ nº 203/2015.

5 – DAS PROVAS

5.1 Serão aplicadas provas objetivas (conhecimentos gerais e conhecimentos específicos) de múltipla escolha e também prova discursiva, todas de caráter



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos constantes do Anexo II deste Edital, em questões distribuídas entre as disciplinas previstas no quadro a seguir:

QUADRO 3

Analista Judiciário – Área de Apoio Especializado – Especialidade Arquitetura		
PROVA I – OBJETIVA CONHECIMENTOS GERAIS		
DISCIPLINA	N. DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	12	0,4
Noções de Informática	5	0,4
Normas aplicáveis aos servidores públicos federais	6	0,4
Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina	2	0,4
TOTAL DA PROVA	25	10
PROVA II – OBJETIVA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
DISCIPLINA	N. DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos específicos exigidos para o cargo, detalhados no Anexo II	50	0,2
TOTAL DA PROVA	50	10
PROVA III – DISCURSIVA		
DISCIPLINA	N. DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR QUESTÃO
Conhecimentos específicos exigidos para o cargo, detalhados no Anexo II	1	10
TOTAL DA PROVA	1	10

5.2 DA PROVA OBJETIVA

5.2.1 Cada questão objetiva apresentará 4 (quatro) alternativas (1, 2, 3 e 4) e 1 (uma) única resposta correta.

5.2.2 Por questão de segurança, serão elaborados 4 (quatro) tipos diferentes de Cadernos de Questões com igual conteúdo, mas com apresentação distinta.

5.2.3 Caso o candidato não assine a Folha de Respostas, sua prova não será corrigida, ficando automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.2.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

5.2.4.1 O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

contidas neste Edital e na Folha de Respostas.

5.2.4.2 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

5.2.5 O candidato deve realizar a conferência do Caderno de Provas no momento de seu recebimento. Caso esteja incompleto ou apresente defeito, deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

5.3 DA PROVA DISCURSIVA

5.3.1 A questão discursiva versará sobre tema relacionado no conteúdo programático de Conhecimentos Específicos do cargo de Analista Judiciário – Área de Apoio Especializado – Especialidade Arquitetura (**Anexo II** deste Edital) e será objeto de verificação, além da adequação técnica do texto à questão proposta, o uso correto da língua portuguesa (forma redacional, coerência, coesão, ortografia, concordância e pontuação).

5.3.2 Para a aferição do critério de correção gramatical, poderão os candidatos valerem-se das normas ortográficas vigorantes antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto n. 6.583, de 29.09.2008, com a redação dada pelo Decreto n. 7.875, de 27.12.2012, em decorrência do período de transição previsto no parágrafo único do art. 2º daquele Decreto, que estabeleceu o acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

5.3.3 A prova discursiva será corrigida de forma desidentificada.

5.3.3.1 A folha destinada à transcrição das respostas das questões discursivas não poderá ser assinada em outro local que não o apropriado, nem conter rubrica, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de o candidato ter a prova discursiva anulada.

5.3.4 A Folha de Resposta da questão discursiva será o único documento válido para a sua avaliação.

5.3.5 A resposta à questão discursiva deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

5.3.6 No caso de candidato às vagas reservadas às pessoas com deficiência que houver requerido condição especial de prova (ledor, auxílio para transcrição, entre outras), na forma do item 4.24.4 deste Edital, para as respostas às questões discursivas será acompanhado por fiscal designado pela CONTRATADA, devidamente treinado, para quem deve ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

5.3.6.1 O texto de resposta da questão discursiva deverá ter extensão mínima de 10 (dez) e máxima de 30 (trinta) linhas.

5.3.7 A folha para rascunho do Caderno de Provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova discursiva pela banca examinadora.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

5.3.8 A publicação da nota da prova discursiva, após sua correção, será realizada em conformidade com o disposto no item 3 deste Edital.

6 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e com documento de identidade original, preferencialmente o constante no Formulário de Inscrição, que será conferido antes de sua entrada na sala de provas.

6.1.1 O candidato deverá observar atentamente os horários e os locais de realização das provas, inclusive quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.

6.1.2 No caso de dúvida quanto ao local de prova do candidato, valerá o local registrado no Cartão de Convocação para Provas.

6.2 Os portões serão fechados às 13 horas.

6.3 Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.

6.4 As provas terão a duração de 5 (cinco) horas e serão aplicadas das 13h15min às 18h15min, incluído o tempo despendido com o processo de identificação civil e com a coleta de impressão digital (identificação digital), ressalvada a situação prevista no item 4.24.5.

6.4.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no termo de ocorrência constante na lista de presença da respectiva sala.

6.5 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

6.5.1 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

6.5.2 Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolos de entrega de documentos.

6.5.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias corridos anteriores à data das provas.

6.5.4 Na hipótese de ocorrência da situação prevista no item 6.5.3 ou se sua identificação suscitar dúvidas, o candidato, além da identificação digital de que trata o item 6.4, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio, além de outros meios necessários à confirmação de sua identidade, para ter acesso ao local da prova.

6.5.5 A recusa ao atendimento do procedimento previsto no item 6.5.4 acarretará a eliminação do candidato, sendo lavrado termo de ocorrência, testemunhado por 2 (dois) candidatos presentes na sala de provas, por fiscal de sala e pelo coordenador da unidade.

6.6 Durante a realização das provas, não será permitido:

- a)** a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- b)** o uso de máquinas de calcular e/ou similares e de quaisquer equipamentos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações, tais como: telefone celular, gravador, receptor, *pager* e qualquer equipamento de rádio-comunicação;
- c)** o uso de aparelhos e/ou equipamentos elétricos ou eletrônicos, tais como bip, telefone celular, agenda eletrônica, *notebook*, mp3, *palmtop*, *tablet*, receptor, gravador, máquina fotográfica e controle de alarme de carro;
- d)** o uso de relógio de qualquer tipo, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, touca, lenço, turbante, etc.; e
- e)** fumar na sala da prova.

6.6.1 Ao candidato que portar aparelhos/equipamentos elétricos ou eletrônicos somente será permitido o acesso à sala de realização das provas com os aparelhos/equipamentos desligados, os quais serão devidamente acondicionados em envelopes fornecidos pela CONTRATADA, lacrados e guardados embaixo da cadeira do candidato, podendo, ainda, a critério dos fiscais de sala, ser retiradas as suas baterias.

6.6.2 A CONTRATADA não se responsabilizará pela perda ou extravio de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a aplicação das provas, nem pelos danos a eles causados.

6.7 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento implicará a imediata eliminação do candidato do Concurso.

6.8 O candidato somente poderá retirar-se do local de prova a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, sob pena de eliminação do certame.

6.9 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala onde estão sendo aplicadas.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

6.10 No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.

6.11 Os envelopes, contendo as provas, serão abertos na presença dos candidatos, na sala respectiva, mediante termo de abertura, com a assinatura de, no mínimo, 2 (dois) fiscais da sala e de 3 (três) candidatos, no momento de sua aplicação.

6.12 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso o candidato que, durante a sua realização:

- a)** usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua execução;
- b)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c)** for surpreendido fazendo uso de qualquer dos materiais, acessórios, aparelhos e/ou equipamentos mencionados no item 6.6 deste Edital;
- d)** faltar com urbanidade com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes ou candidatos;
- e)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
- f)** recusar-se a entregar a Folha de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
- g)** afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h)** ausentar-se da sala, durante a prova, portando a Folha de Respostas ou o Caderno de Provas;
- i)** descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e na Folha de Respostas;
- j)** estiver portando arma; e
- k)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

6.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso qualquer desses candidatos insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso e, em se negando a assim proceder, deverá o fato ser registrado no termo de ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, por fiscal de sala e pelo coordenador da unidade.

6.14 Haverá, em cada sala de provas, marcador de tempo disponibilizado pela CONTRATADA, dando tratamento isonômico a todos os presentes.

6.15 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia da realização das provas, os candidatos serão submetidos a sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários, o que pode também ocorrer quando do ingresso na sala de aplicação de provas.

6.16 O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova levando o Caderno de Provas no decurso dos últimos 15 (quinze) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

6.17 É proibida a retirada do Caderno de Provas da sala de realização das provas antes do período previsto no item 6.16.

6.18 O candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término poderá anotar suas opções de respostas no rascunho da Folha de Respostas fornecida pela CONTRATADA.

6.19 Ao terminar a prova o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, a Folha de Respostas das questões objetivas e discursiva, devidamente assinadas.

6.20 Antes de se retirar da sala o candidato deverá assinar protocolo de entrega da Folha de Respostas.

6.21 O candidato não poderá se retirar da sala portando as Folhas de Respostas oficiais.

6.22 Não será permitida, durante as provas, a interferência, bem como a participação, de outras pessoas, ressalvados os casos de candidatos que solicitaram previamente condições diferenciadas, conforme item 4.24.4.

7 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

7.2 Será atribuída pontuação zero à questão da prova objetiva que contiver na Folha de Respostas mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.

7.3 Somente será corrigida a prova discursiva dos candidatos que, cumulativamente:

a) acertarem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das questões da prova objetiva de Conhecimentos Gerais;

b) acertarem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das questões da prova objetiva de Conhecimentos Específicos; e

c) estiverem classificados até a posição de número 50 (cinquenta) para os candidatos ao cargo de Analista Judiciário – Área de Apoio Especializado – Especialidade Arquitetura – livre concorrência, até a de número 10 (dez) para os candidatos que concorreram às vagas reservadas a candidatos com deficiência, e até a de número 10 (dez) para os candidatos que concorreram às vagas reservadas a candidatos negros, na prova objetiva (considerando o gabarito definitivo, após os recursos), obtida após a aplicação dos pesos das provas, acrescidos de todos os candidatos que porventura se encontrarem em situação de empate na 50ª (quincuagésima) posição – livre concorrência e na 10ª (décima) posição – candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência e a candidatos negros.

7.3.1 Os demais candidatos habilitados na prova objetiva que excederem o limite de classificação estabelecido estarão eliminados do Concurso.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

7.4 A prova discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), em números inteiros, admitindo-se fracionamento de 0,25 (vinte e cinco centésimos).

7.4.1 A nota da prova discursiva será expressa na escala de 0 a 10, com 2 (duas) casas decimais.

7.5 Será atribuída nota 0 (zero) à questão discursiva:

- a)** em que houver fuga ao assunto proposto;
- b)** que estiver em branco;
- c)** com identificação efetuada pelo candidato;
- d)** que apresentar letra ilegível;
- e)** que for redigida com caneta esferográfica de tinta diversa da cor azul ou preta;
- f)** que apresentar extensão mínima ou máxima diversa da prevista no presente Edital.

7.6 Observado o disposto no item 5.3.1 deste Edital, na avaliação da prova discursiva serão considerados, para atribuição da nota, os aspectos referidos no quadro a seguir:

QUADRO 4

Conteúdo:
a) adequação do texto ao tema proposto; b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto; c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu desenvolvimento e encadeamento.
Estrutura:
a) progressão textual e encadeamento de ideias; b) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).
Expressão:
a) desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido; b) coerência no uso da linguagem; c) uso correto da língua portuguesa, com atenção aos seguintes itens: forma redacional, ortografia, concordância verbal e nominal, pontuação, regência verbal e nominal, emprego de pronomes, flexão verbal e nominal, uso de tempos e modos verbais, grafia e acentuação.

7.7 Somente será aprovado na prova discursiva o candidato que obtiver nota da prova igual ou superior a 5 (cinco).

7.8 A nota final será obtida por meio da seguinte média aritmética ponderada das notas obtidas em cada prova:

$$\frac{(NPCG \times 1) + (NPCE \times 3) + (NPD \times 2)}{6}$$



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Onde:

NPCG = nota obtida na prova objetiva de Conhecimentos Gerais (peso 1);

NPCE = nota obtida na prova objetiva de Conhecimentos Específicos (peso 3); e

NPD = nota obtida na prova discursiva (peso 2).

7.9 Somente será considerado aprovado no Concurso o candidato que atender, concomitantemente, às seguintes condições:

- a)** acertar, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das questões da prova objetiva de Conhecimentos Gerais;
- b)** acertar, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) das questões da prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- c)** for aprovado na prova discursiva;
- d)** obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos das provas, ou seja, alcançar nota final igual ou superior a 6 (seis).

7.9.1 O candidato considerado aprovado será classificado de acordo com os valores decrescentes da nota final até a posição limite de número 50 (cinquenta) para os candidatos livre concorrência e a posição de número 10 (dez) para os candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.9.2 O candidato que não atender a qualquer das condições mencionadas no item 7 não terá classificação alguma, sendo eliminado do Concurso.

8 – DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 DOS RESULTADOS

8.1.1 O gabarito definitivo das provas objetivas e os resultados, preliminar e final, serão divulgados em conformidade com o disposto no item 3 deste Edital.

8.1.2 O resultado final será divulgado depois de decorridos os prazos para interposição de recursos, em conformidade com o item 3 deste Edital, contendo os nomes dos candidatos classificados, obedecida à estrita ordem de classificação e observado o disposto no item 7.9.1 deste Edital.

8.1.3 O resultado final do Concurso será homologado pelo Presidente do TRESA e o respectivo Edital publicado em conformidade com o disposto no item 3 deste Edital.

8.1.4 A publicação do resultado final do Concurso será feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos concorrentes às vagas reservadas a pessoas com deficiência e aos negros, a segunda, somente a pontuação dos candidatos às vagas reservadas a pessoas com deficiência, e a terceira somente com os candidatos às vagas reservadas aos negros, sempre pela ordem decrescente da nota obtida.

8.1.4.1 As listas serão divulgadas observando os critérios de desempates previstos no item 10.1, letras “a” a “d”.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

8.2 DOS RECURSOS

8.2.1 Os candidatos somente poderão interpor recurso nas fases de divulgação: a) da relação preliminar das inscrições deferidas e relação das inscrições indeferidas; b) do gabarito preliminar das provas objetivas; e c) do resultado preliminar (nota das provas objetivas e da nota da prova discursiva), no prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente à data da respectiva divulgação, conforme item 3 deste Edital.

8.2.1.1 Relativamente à prova discursiva, somente caberá recurso acerca de eventual erro de cálculo de que trata o item 7.4.1 deste Edital.

8.2.2 Na fase de divulgação de que trata a letra “a” do item 8.2.1 deste Edital, caberá, ainda, recurso do indeferimento de requerimento para concorrer à às vagas reservadas a pessoas com deficiência, bem como do indeferimento de condição especial de prova requerida pelo candidato por ocasião da inscrição.

8.2.3 Os recursos deverão ser dirigidos à CONTRATADA e enviados *on-line* pelo endereço eletrônico www.exatuspr.com.br, preenchendo todos os requisitos constantes no Formulário de Recursos com a especificação das questões objeto do recurso, exposição de motivos e fundamentação circunstanciada.

8.2.4 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante o encaminhamento de mensagem no endereço eletrônico (*e-mail*) cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

8.2.5 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.2.6 Não serão aceitos recursos enviados por via postal, fax, *e-mail* ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.2.7 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste Edital.

8.2.8 Após o julgamento dos recursos sobre o gabarito preliminar das questões das provas objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

8.2.9 A resposta do recurso será informada no site da CONTRATADA (www.exatuspr.com.br), sendo o status do recurso acessado pelo candidato com o seu CPF.

8.2.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso do gabarito definitivo e/ou do resultado final.

8.2.11 Eventuais alterações de gabarito, após a análise de recursos, serão divulgadas conforme item 3 deste Edital.

8.2.12 A Comissão Examinadora da CONTRATADA é a única instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

9.1 O provimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2 Os candidatos obrigam-se a manter atualizados seus dados junto à CONTRATADA até a homologação do resultado final.

9.2.1 Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados obrigam-se a manter seus dados atualizados junto à Seção de Lotação da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento do TRESA, no endereço: Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis, SC, CEP: 88015-130; ou pelo endereço eletrônico (*e-mail*): lotacao@tre-sc.jus.br, observado o disposto no item 3.4.

9.2.2 As atualizações somente serão aceitas mediante comunicação escrita ou através de mensagem eletrônica (*e-mail*), com confirmação de recebimento.

9.3 Ao Presidente do TRESA cabe proceder às nomeações dos candidatos.

9.3.1 Antes da nomeação os candidatos serão consultados pela Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento do TRESA sobre o interesse em assumir a vaga, podendo dela desistir definitiva ou temporariamente.

9.3.2 A consulta será realizada por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) informado pelo candidato quando de sua inscrição no certame, observado o disposto no item 9.2.1.

9.3.3 A desistência definitiva ou temporária será formalizada mediante formulário próprio, disponibilizado pela Seção de Lotação da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento do TRESA, encaminhado pelo endereço eletrônico (*e-mail*) informado pelo candidato quando de sua inscrição, observado o disposto nos itens 3.4 e 9.2.1 deste Edital.

9.3.3.1 O candidato poderá encaminhar o formulário de desistência por escrito ao setor de protocolo da Sede do TRESA (Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis, SC, CEP: 88015-130), com firma reconhecida.

9.3.4 A desistência definitiva implica exclusão do candidato da lista de classificados deste Concurso.

9.3.5 No caso de desistência temporária, esta implicará renúncia à classificação obtida no concurso, sendo o candidato posicionado em último lugar na relação dos aprovados.

9.4 O candidato aprovado será nomeado, em caráter efetivo, para investidura em classe e padrão inicial do cargo.

9.5 A desistência após a nomeação será considerada definitiva, sendo o candidato excluído da lista de classificados.

9.6 A posse dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do ato de nomeação no *Diário Oficial da União (DOU)*, sendo tornada sem efeito a nomeação dos candidatos que não tomarem posse no prazo referido.

9.7 Para a posse no cargo serão exigidos do candidato nomeado os requisitos e documentos estabelecidos no item 2.4.1.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

9.8 O candidato que, dentro do prazo legal para a posse, não apresentar os documentos do item 2.4.1, terá automaticamente tornada sem efeito sua nomeação, sendo eliminado do Concurso.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Ocorrendo empate na nota (média) final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a)** maior idade, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741, de 1^o.10.2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso, nos termos do art. 1^o da mencionada Lei – possuírem 60 (sessenta) anos completos ou mais;
- b)** maior pontuação obtida na prova de conhecimentos específicos;
- c)** maior pontuação obtida na prova discursiva;
- d)** maior pontuação obtida na prova de conhecimentos gerais;
- e)** maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal, com a redação conferida pela Lei n. 11.689, de 09.06.2008;
- f)** maior tempo de serviço prestado à Justiça Eleitoral, na forma prevista no art. 98 da Lei n. 9.504, de 30.09.1997;
- g)** maior idade, no caso de candidato não idoso.

10.2 Os critérios previstos nas letras “e”, “f” e “g” do item anterior serão aplicados pelo TRESA após a homologação do Concurso, por ocasião da publicação no *Diário Oficial da União (DOU)* e no endereço eletrônico do TRESA (www.tre-sc.gov.br), do edital de convocação para o chamamento dos candidatos empatados.

10.2.1 Surgindo vagas dentro do prazo de validade do Concurso, novo edital de convocação será publicado para o chamamento dos candidatos empatados.

10.3 Os candidatos convocados deverão apresentar, até 10 (dez) dias após a publicação prevista nos itens 10.2 e 10.2.1 deste Edital, quando aplicável, as certidões comprobatórias dos tempos descritos nas letras “e” e “f” do item 10.1 deste Edital. A não apresentação das certidões de que trata este item implicará o desempate nos termos do item 10.1, letras “a”, “b”, “c”, “d” e “g”.

10.4 A aferição da idade e dos demais requisitos descritos no item 10.1 deste Edital terá como marco final a data da realização das provas.

10.5 Os documentos deverão ser encaminhados pessoalmente ou postados, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) à Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento do TRESA, situada na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-130.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

10.6 Para a aferição do encaminhamento tempestivo da documentação será considerada a data de postagem do envelope ou a certificação de recebimento no TRESA por servidor da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento.

11 – DA VALIDADE DO CONCURSO

11.1 O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação do Edital de homologação de seu resultado final.

11.2 O prazo de validade do certame não será alterado em caso de modificação nas Listas de Classificação previstas no item 8.1.4.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato delas alegar desconhecimento.

12.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, divulgados de acordo com o disposto no item 3 deste Edital.

12.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou por motivo de força maior, circunstância que constará em edital a ser divulgado em conformidade com o disposto no item 3 deste Edital.

12.3 O TRESA e a CONTRATADA não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, durante a realização do Concurso, mesmo na hipótese de alteração das datas inicialmente previstas, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do TRESA e/ou da CONTRATADA.

12.4 O candidato que fizer falsas declarações ao se inscrever ou que não possa comprovar todas as condições arroladas neste Edital terá sua inscrição cancelada, e será anulado todo o ato dela decorrente, mesmo que tenha sido aprovado no Concurso.

12.5 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

12.6 Nas referências a horários neste Edital, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

12.7 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei n. 8.112, de 11.12.1990 e alterações posteriores) e à Lei n. 11.416, de



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

15.12.2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências.

12.8 A jornada máxima de trabalho para o cargo será de 40 (quarenta) horas semanais, na forma do artigo 19 da Lei n. 8.112, de 11.12.1990.

12.9 Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Presidência do TRESA.

12.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital a ser publicado no *Diário Oficial da União (DOU)*.

13 – ANEXOS

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Florianópolis, 04 de novembro de 2015.

Desembargador Sérgio Roberto Baasch Luz
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

101 - CARGO: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE ARQUITETURA

Executar atividades de nível superior relacionadas com projetos de edificação, reforma e manutenção de prédios e edifícios.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimentos Gerais (25 questões):

- 1 – LÍNGUA PORTUGUESA (12 questões):** Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Separação de sílabas. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, artigo, preposição, advérbio, conjunção, numeral e pronomes. Pronomes: colocação, uso, formas pronominais de tratamento. Flexão nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Emprego de tempos e modos. Vozes do verbo. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Estrutura do vocábulo: radicais e afixos. Formação de palavras: composição e derivação. Termos da oração. Tipos de sujeito. Estrutura do período: coordenação e subordinação. Sinônimos, antônimos e homônimos. Interpretação de textos.
- 2 – NOÇÕES DE INFORMÁTICA (5 questões):** Sistema operacional *Windows 7*. *Microsoft Office 2007: Word, Excel*. Conceitos de Internet e Intranet e Correio eletrônico. Cópias de segurança (*backup* e *restore*). Conceito, manipulação (copiar, mover, apagar, renomear) e organização de arquivos (pastas/diretórios/compactação). Conceitos de sistemas antivírus. Noções de segurança da informação. Conceitos e técnicas de digitalização de documentos.
- 3 – NORMAS APLICÁVEIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS (6 questões):** Lei n. 8.112, de 11.12.90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União) e alterações: Das disposições preliminares: do provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição. Dos direitos e vantagens: do vencimento e da remuneração, das vantagens, das férias, das licenças, dos afastamentos, das concessões, do tempo de serviço, do direito de petição. Do regime disciplinar: dos deveres e proibições, da acumulação, das responsabilidades, das penalidades, do processo administrativo disciplinar.
- 4 – REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA (2 questões):** Artigos 1º ao 32 da Resolução TRESA n. 7.847, de 12.12.2011, e alterações posteriores.

Conhecimentos Específicos (50 questões) e prova discursiva (1 questão):

1. Lei n. 12.378, de 31.12.2010 – Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAUs; e dá outras providências.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2. Lei n. 8.666, de 21.06.1993 – Lei de Licitação e Contratos. Arts. 1º a 13; 20 a 26; 54 a 88.
3. Resolução CONFEA n. 361, de 10.12.1991 – Dispõe sobre a conceituação de Projeto Básico em Consultoria de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
4. Resolução CAU n. 91, de 09.10.2014. Regulamenta o preenchimento e os procedimentos de exclusão de formulários preenchidos de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) no SICCAU – Ambiente Profissional, esclarece sobre o cancelamento de RRT e sobre o pagamento de boletos emitidos, e dá outras providências.
5. Projeto de arquitetura. 5.1. Métodos e técnicas de desenho e projeto. 5.2 Programação de necessidades físicas das atividades. 5.3. Estudos de viabilidade técnico-financeira. 5.4. AUTOCAD (versões 2009 e 2010). 5.5. Controle ambiental das edificações (térmico, acústico e lumínico) - NBR 15.575 - desempenho das edificações. 5.6. Programação Visual.
6. Projetos complementares: 6.1. Instalações elétricas. 6.2. Instalações hidrossanitárias. 6.3. Prevenção contra incêndio.
7. Especificação de materiais;
8. Orçamento e composição de custos, levantamento de quantitativos, planejamento e controle físico-financeiro.
9. Acompanhamento de obras. 9.1. Construção e organização do canteiro de obras. 9.2. Coberturas e impermeabilização. 9.3. Esquadrias. 9.4. Pisos e revestimentos.
10. Acessibilidade de pessoas com deficiência a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos - NBR 9050.
11. Industrialização e racionalização das construções.
12. Linguagem e representação do Projeto Arquitetônico.